

Ofício nº 04/2026

Brasília - DF, 31 de março de 2026.

À Senhora

Betânia Peixoto Lemos

Presidente da Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

Email: agenda.presi@enap.gov.br

ASSUNTO: Divergência em informes de rendimentos – IRPF 2025.

Senhora Presidente,

1. A Associação Nacional da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais – ANDEPS, entidade representativa dos Analistas Técnicos de Políticas Sociais (ATPS), vem, por meio do presente expediente, relatar situação de relevante gravidade envolvendo os servidores que participaram do Curso de Formação realizado no ano de 2025.
2. Conforme relatos recebidos por esta Associação, diversos ATPS vêm enfrentando inconsistências ao preencher a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), exercício 2026, ano-calendário 2025. Especificamente, ao inserirem os dados constantes do informe de rendimentos fornecido pela Enap, o programa gerador da declaração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil acusa erro relativo ao “imposto retido na fonte”.
3. Cumpre destacar que os valores informados dizem respeito ao auxílio financeiro previsto no art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, pago durante o período do Curso de Formação. A natureza do erro apontado pelo sistema da Receita Federal sugere, em tese, divergência entre os dados constantes nos informes de rendimentos entregues aos beneficiários e aqueles efetivamente declarados por essa ENAP, na condição de fonte pagadora (CNPJ nº 00.627.612/0001-09), à Receita Federal.
4. Tal inconsistência tem gerado insegurança jurídica aos servidores, com potencial risco de retenção em malha fiscal, necessidade de retificação posterior e eventuais penalidades, caso não sanada tempestivamente.
5. Diante do exposto, a ANDEPS solicita a essa Escola a adoção de providências urgentes, no sentido de:
 - a) verificar a consistência das informações prestadas à Receita Federal relativamente aos pagamentos efetuados no âmbito do Curso de Formação de 2025;
 - b) proceder, se for o caso, à retificação das declarações prestadas como fonte pagadora; e

- c) emitir e disponibilizar, com a maior brevidade possível, informes de rendimentos retificados aos ATPS afetados, ainda dentro do prazo regular para entrega da Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2025 (exercício 2026).
6. Considerando a proximidade do término do prazo de entrega da declaração, ressalta-se a necessidade de tratamento prioritário da demanda, de modo a evitar prejuízos aos servidores.
7. Por fim, esta Associação coloca-se à disposição para colaborar no que for necessário à adequada solução da questão.

Atenciosamente,

ALLAN RAZERA

Coordenação de Gestão Institucional e Articulação Política